



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° 2.872 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na forma da Lei” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ R\$ 194.640,30 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.01.12.361.0018	ENSINO REGULAR	
12.01.12.361.0018.2340	FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI	
3.1.90.04.00.00.00 1.546	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 29.196,04
3.1.90.04.00.00.00 2.546	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 165.444,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 194.640,30

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro (R\$ 165.444,26) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação (R\$ 29.196,04) em conformidade com os incisos I e II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL